

LEI

Nº 271

Autoriza abrir um Crédito Suplementar, para o Corrente Exercício Financeiro, no valor de CR\$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e eu Prefeito - Municipal de Ladário SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), de conformidade com a Lei nº 320 de 17 - de março de 1964, Artigo 41, Inciso II, Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, como segue:

03.000.000 -	- Administração e Planejamento
03.070.021 001	- Administração Geral
03.070.021.001	- Secretaria de Administração
30000 - 07	- Despesas Correntes.
30000 - 07	- Despesas e Custeio
31.50 - 07	- Despesas de Exercícios Anteriores
01 - 03	- Serviços de Terceiros.....CR\$37.800,00

Artigo 2º - As despesas que trata o Artigo Anterior, correrão por conta da Verba referente ao Superavit Financeiro, apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 22 de Junho de 1976.


JOÃO LISBOA DE MACEDO

Presidente da Câmara

Neuza C. dos Santos
NEUZA CAVELCANTE DOS SANTOS

-1º Secretário.



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Ladário, 18 de maio de 1976.

2-18-5-76

MENSAGEM Nº 006/76

Exmº Sr. Presidente e demais Membros da
Câmara Municipal de Ladário - Mt.

Tenho a honra de encaminhar a essa Casa Legislativa, o incluso projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de CR\$ 37.800,00, * (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), com finalidade de atender as despesas decorrentes da ~~exercício~~ exercício anterior, como demonstra no ante projeto.

Como é do conhecimento desse legislativo, o nosso Município com recursos mínimos, obrigamos a elaborarmos também, um orçamento de acordo com os nossos recursos. * Em certas ocasiões, entretanto, somos obrigados a realizar determinado serviço que foge das nossas dotações, razão pela qual temos que lançar mão desse recurso legal, que é a suplementação de dotação.

Essa técnica é usada por todos os governos, nas três esperas, casos como estes são previsto na própria Lei nº 4 320 de 17 de março de 1964, que regulamenta toda parte financeira da administração Pública.

Outrossim, solicitamos de V. Excias. * que a presnete Projeto de Lei, seja apreciado em caráter de urgência.

Valho-me da oportunidade, para apresentar a V. Excia. e aos demais Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Amyntas Monaco
AMYNTAS MONACO
PREFEITO MUNICIPAL

Ata

*620/1-80 Dic -
25/5/1976*

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO



Ladário, 18 de maio de 1976.

Memo nº 000/76

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ladário - Mato Grosso.

Referente ao processo nº 000/76, em que se pede a anulação do contrato de prestação de serviços de limpeza pública, firmado em 18 de maio de 1976, cujo valor é de R\$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais), com cláusula de rescisão unilateral a favor da Prefeitura Municipal de Ladário, conforme consta no referido processo.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o processo em questão encontra-se em andamento, tendo sido encaminhado para a apreciação da Comissão de Administração Municipal, criada pelo Decreto nº 001/76, em 18 de maio de 1976, para analisar o contrato em questão e emitir parecer sobre a possibilidade de sua anulação.

Assim sendo, a Comissão de Administração Municipal, em sessão realizada em 18 de maio de 1976, concluiu que o contrato em questão não deve ser anulado, pois a mesma encontra-se em execução e não há motivos para sua rescisão unilateral.

Diante do exposto, sugiro a Vossa Excelência que seja mantido o contrato em questão, conforme concluiu a Comissão de Administração Municipal.

Atenciosamente,
Deputado Municipal

[Handwritten signature]
Deputado Municipal

[Handwritten notes]



ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI

LEI Nº _____

co

Autoriza abrir um Crédito Suplementar, para o Corrente exercício financeiro, no valor de CR\$ 37.800,00, (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros).

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 37.800,00, : * (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), de conformidade com a * Lei nº 4 320 de 17 de março de 1 964, Artigo 41, Inciso II, Artigo * 43, Paragrafos 1º, Inciso I, como segue:

03.000.000 Administração e Planejamento
03.070.021 001 Administração Geral
03.070.021 001 Secretaria de Administração

30000 - 07 Despesas Correntes
30000 - 07 Despesas de Custeio
31.50 -07 Despesas de Exercícios Anteriores

01-03 Serviços de Terceiros. 37.800,00

Artigo 2º - As despesas que trata o Artigo Anterior, correrão por conta da Verba referente ao Superavit Financeiro, apurado em Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1 975.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data* de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

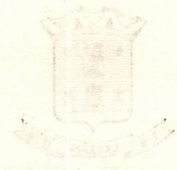
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-
Estado de Mato Grosso, em de de 1 976.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário.

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO



ANEXO DA LEI

de nº _____

Autarquia de LADÁRIO em virtude de sua natureza, para o
Governo Municipal de Ladário, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentas
e oitenta reais).

A Câmara Municipal de Ladário, em sessão de 17 de maio de 1964, aprovou e o Prefeito
de Ladário, em 17 de maio de 1964, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica eleito para o exercício de suas funções
o Sr. _____, inscrito no Registro de Profissionais de Ladário nº 37.800,00,
(trinta e sete mil e oitocentas e oitenta reais), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 320 de 17 de maio de 1964, em seu artigo 1º, inciso III, e o artigo 43, inciso I, da Constituição de 1964, com as seguintes alterações:

Administração e Planejamento	03.000.000
Administração Geral	03.070.001
Secretaria de Administração	03.070.001

Despesas Correntes	50000 - 07
Despesas de Capital	50000 - 07
Despesas de Investimento	50000 - 07

01-03 - Serviços de Locação R\$ 37.800,00

Artigo 2º - As despesas que trata o artigo anterior
serão pagas em virtude de sua natureza de caráter administrativo,
no âmbito da Prefeitura Municipal de Ladário, em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 320 de 17 de maio de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei é dada e assinada pelo Prefeito Municipal de Ladário,
em 17 de maio de 1964.

Vice-Prefeito
de Ladário

Parecer emitido pela Comissão de Justiça, Finan-
ças, Economia e Redação sobre o Projeto de Lei Nº006/76, proveni-
ente da Mensagem nº006/76, de 18 de maio de 1976, do Poder Execu-
tivo.

Os membros da Comissão, abaixo assinados, aprova
o Projeto de Lei Nº006/76, que autoriza abrir um Crédito Suple-
mentar, para o corrente exercício financeiro, no valor de CR\$--
37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros), uma vez /
estar enquadrado e amparado em dispositivos da Lei Nº4 320 de 17
de março de 1964, Artigo 41, Inciso II e Artigo 43, parágrafo 1º.

Em razão do exposto sugerimos a aprovação da
matéria.

Sala das Sessões, em 1º de Junho de 1976.

Neuza C. dos Santos
NEUZA CAVALCANTE DOS SANTOS.

VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO

Gaspar Barbosa de Carvalho
GASPAR BARBOSA DE CARVALHO.

